

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

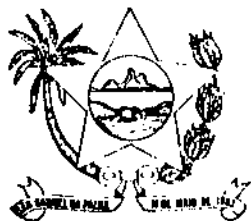
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 789/93

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 02 (dois) - cargos de Auxiliar Técnico, diretamente ligados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o assessoramento ao Prefeito Municipal.
- PARÁGRAFO ÚNICO** - Os cargos, a que se refere o "caput" deste artigo, serão de provimentos em comissão.
- Art. 2º** - Compete ao Auxiliar Técnico o desenvolvimento das seguintes atividades:
- Auxiliar na recepção ao público, efetuando a triagem para encaminhamento ao Prefeito Municipal;
 - Prestar assessoramento à autoridades superiores quando solicitado;
 - Auxiliar na elaboração periódica de relatórios e documentos referentes à execução das atividades gerais da Administração;
 - Auxiliar na elaboração de projetos que visem a identificação, localização e captação de recursos financeiros para o Município;
 - Elaborar relatórios sobre suas atividades;
 - A execução de outras atividades correlatas.
- Art. 3º** - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, prevista no Artigo 12, Inciso I, da Lei nº 605/90 de 23/03/90, fica acrescida da letra "d", com a denominação "Auxiliar Técnico".
- Art. 4º** - Para implantação desta Lei, o Anexo II, a que se refere o Artigo 57, da Lei nº 605/90 de 23/03/90, fica acrescido de 02 (dois) cargos de Auxiliar Técnico, conforme o Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.



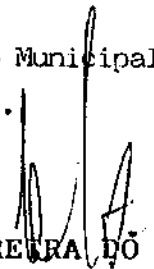
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

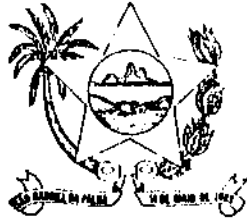
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 10 de Fevereiro de 1993.


LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JAIIME LENZI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 5º DESTA LEI

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.	VALOR Cr\$ 1,00	DISTRIBUIÇÃO
Auxiliar Técnico	02	CC-4	3.500,000,00	Gab.do Prefeito